Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2020/PMJ
EDITAL TP Nº 13/2020/PMJ
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO CORDAZZO E DO LOTEAMENTO CONTESTADO

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município para parecer, Recurso ante a inabilitação da empresa KOPAV – Pavimentação e Construção LTDA (Processo de Licitação nº. 78/2020/PMJ - TP n. 13/2020/PMJ).

A empresa **KOPAV – Pavimentação e Construção LTDA** interpôs recurso ante a sua inabilitação no processo licitatório em questão, tendo em vista não ter apresentado o Atestado de Garantia de Obra requerido no item n. 5.2.5.

Em síntese, alega a empresa que houve excesso de formalismo por parte da comissão de licitação ao inabilitá-la, que o documento não encontra-se no rol de documentos imprescindíveis da licitação (artigo 27 da Lei n. 8.666/93) e que não observou os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Em análise ao pedido, ressalta-se que tanto a Administração quanto o licitante estão estritamente vinculados à observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, conforme preconiza o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (previsto no artigo 3º da Lei n. 8.666/93), com a finalidade de evitar inúmeras alterações de critérios de julgamento e execução do seu objeto, gerando uma total insegurança de seus termos.

De qualquer forma, nota-se que o Edital é claro ao requerer o documento, no item 5.2.5:

> 5.2.5. Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

Ainda, no item 6.3, o Edital informa que "[...]*Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital* [...]".

Assim, deixando a empresa de apresentar documento previsto no Edital, não há que se falar em habilitação da mesma.

Diante disso, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sugere-se o prosseguimento deste processo com o **indeferimento** do recurso interposto pela empresa KOPAV – Pavimentação e Construção LTDA.

Encaminhe-se à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Joaçaba, 21 de janeiro de 2021.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

Marcelo Mantovani
Secretário de Infraestrutura
e Agricultura
Município de Joaçaba